



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DO OBJETO**

A contratação de empresa prestadora de serviços para realizar a retirada de um ar-condicionado - modelo Split, assim como a instalação de um novo aparelho reutilizando todo material já existente.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                       | UND DE<br>MEDIDA | QNT | VALOR<br>UNT.          | PREÇO<br>ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------------------------|-------------------|
| 01   | SERVIÇO DE RETIRADA DE UM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS.                                                                    | UND              | 01  | 120,00                 | 120,00            |
| 02   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS NOVO, REUTILIZANDO TODO MATERIAL DE TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE. | UND              | 01  | 250,00                 | 250,00            |
|      |                                                                                                                                   |                  |     | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> | 370,00            |

**1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A empresa executora dos serviços apresentou melhor preço, qualidade e menor prazo para a realização.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Os bens da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item '1. DECLARAÇÃO DO OBJETO', por meio de especificações usuais no mercado.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.2. O prazo de entrega do produto é de 10 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DO PREÇO**

- 4.1. A vigência da contratação obedecerá ao tempo de entrega do produto, e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21;
- 4.2. O valor já inclui as despesas e encargos que incidem, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no:

**BANCO: BRADESCO**

**AGÊNCIA: 2169**

**CONTA CORRENTE: 7281-8**

**CONTA JURIDICA: CNPJ 35.672.047/0001-86**

- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/21, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.3.1. A Contratada que optar pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O objeto desta contratação será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no pertinente processo administrativo. A perda da qualidade e descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas importará o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

#### **7. DO CONTROLE**

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, a respectiva Nota Fiscal dos produtos.
- 7.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o respectivo recebimento da NF e do serviço adquirido, obedecendo todos os prazos internos e prazos das legislações vigentes.

## **8. DA VEDAÇÃO**

8.1. É vedado o compartilhamento de bens e serviços com servidores da CONTRATANTE, bem como a troca de informações de caráter reservado a que estejam vinculadas ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 4 / 122

PROGRAMA: 27

AÇÃO: 2.57

DESPESA: 456 - 3.3.90.39.00

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência, a manter-se compatível com as obrigações assumidas para efeito de habilitação no Processo Administrativo.

Belo Jardim, 29 de junho de 2023.

Nadja Damiana Ramos  
Mat. 02549

## **PROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do § 9º do Art. 7 da Lei nº 14.133/21, em face da eventual necessidade de aquisição deste serviço para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher.

Belo Jardim, 29 de junho de 2023.

**Amanda Farias Queiroz de Oliveira**  
Secretária de Política Públicas para a Mulher  
**Ordenador de Despesas**

